

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19

PROTOCOLO N.º

Projeto - 148

Transformado em Lei n.º 738 em 18 de Dezembro de 1959
Ref.º Dispõe Sobre Desapropriação
de Imóvel e dá outras providên-
cias

Autor: Prefeito Municipal.

AUTUAÇÃO

Aos dezete dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e cinquenta e nove, autuo, nos termos da lei, a petição de fls.
e mais documentos que se seguem.

Alfredo Pacheco



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Linhares, 18 de dezembro de 1.959.

Ofício Nº 502/59

Senhor Presidente:

Tenho o grato prazer em encaminhar às mãos de V. Excia., o incluso Projeto de lei, com referência a desapropriação do domínio útil, sôbre terrenos sitos no lugar conhecido por Aviso, nas proximidades desta Cidade.

A pedido do ilustre Vereador Jacinto Campos, foi incluída na Proposta Orçamentária de 1960, pendente de aprovação, uma verba para construção do Matadouro Público desta Cidade.

Há muito, que a nossa Urb clama por esse melhoramento. É, portanto, Obra inadiável e indispensável. Nos terrenos em aprêço, será construído o Matadouro, cujo local, é a margem do Rio Dôce, prestando-se cabalmente para aquêle fim.

Este Gabinete se entendeu com o Sr. Jovelino José de Brito, foreiro dos aludidos terrenos, o qual cede, amigavelmente, por Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), os seus direitos. Tal preço, foi conseguido, depois de vários dias de entendimentos. O restante da verba se prende às despesas judiciárias ou extra-judiciárias.

A matéria é de urgência, não só, por ser mensagem deste Gabinete, segundo resa a organização municipal, como, a demora da apreciação, poderá trazer arrependimento do Sr. Jovelino José de Brito, ocasionando, talvez delongas e maiores despesas com medias judiciais.

Na certeza dos Srs. Vereadores reconhecerem o mérito do Projeto, não deixará de aprová-lo, sem delongas, pois, necessitamos, ainda receber, êste ano, a respectiva escritura, e todos sabem com é demorada a legalização de seus documentos.

Nesta oportunidade, apresento a V. Excia., os meus protestos de alto aprêço e distinta consideração.

EXMO. SR.
Senatilho Perim
DD. Presidente da Câmara

Cordiais saudações
Armando Barbosa
Armando Barbosa Leitão
(Prefeito Municipal)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO-LEI Nº 148/59

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE
IMÓVEL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo; faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarado de utilidade pública para o fim de ser desapropriada, em Juízo ou fora dele, o domínio útil sobre uma área de terras medindo dois hectares, mais ou menos, sita no lugar conhecido por Aviso, deste Município, compreendida entre posse de Antônio Bonicenna, Rio Doce, Estrada de Rodagem Linhares-Brejo Grande e posse de Jovelino José de Brito, pertencente a este último.

§ Único: - A mencionada área, constante do domínio útil a ser desapropriada, se destina a construção do Matadouro Público da Cidade.

Art. 2º) - Fica declarada e decretada de urgência a desapropriação a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º) - Para atender as despesas desta lei fica aberto umprêdito especial na importância de Cr\$65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), anulável da verba 40.8.82.4a - CONSTRUÇÕES DE ESTRADAS E PONTES - Despesas Diversas (Combustíveis e Lubrificantes), do orçamento vigente.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, etc.

De acordos

AB

Sala de Com, 18/12/53





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A COMISSÃO DE Finanças

para dar seu parecer.

Sala das Sessões, 1 1

Jacinto Campos de Azevedo
Presidente

ao vereador Jacinto Campos de Azevedo
para relatar a matéria.

Antônio de Jesus

Em 18/12/59.

Estou de acordo ^{projeto} 48/59 por ser de
Utilidade Públicas.

Sala das Sessões 18/12/59

Jacinto Campos de Azevedo

de acordo com o projeto.

Antônio de Jesus
Presidente

18/12/59